



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ. 06.113.682/0001-25

LEI Nº 449/2013 de 16 de agosto de 2013.

FICA RECONHECIDA  
COMO DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO  
BENEFICIARIOS DA  
REFORMA AGRARIA DO  
POVOADO MATOS NOVOS -  
PA - SERRA NEGRA II E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIARIOS DA REFORMA AGRARIA DO POVOADO MATOS NOVOS - PA - SERRA NEGRA II, devidamente constituída em 2004, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 07.151.882/0001-35, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas - MA, e sede atualmente localizada no Povoado Matos Novos, PA - Serra Negra II, s/nº, Zona Rural do Município de Colinas - MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS - MA, em 05 de agosto de 2013.

  
Antonio Carlos Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
27/8/13